



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde



CARTA-CONTRATO Nº 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2025
DISPENSA POR LIMITE Nº 120/2025

INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE						
RAZÃO SOCIAL	Município de Caratinga					
CNPJ	18.334.268/0001-25					
ENDEREÇO	Av. Professor Armando Alves da Silva, nº 1950, Centro, Caratinga/MG					
REPRESENTANTE	PAULA CRISTINA DA SILVA BOTELHO					
CPF	XXX.111.426-XX					
INFORMAÇÕES DA CONTRATADA						
RAZÃO SOCIAL	LEONARDO PEDROSA DOS SANTOS DA MOTA					
CNPJ	50.880.829/0001-02					
ENDEREÇO	Rua Daniel Barreto dos Santos, 50 - Bairro Vargem Pequena, Bloco 02-403, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.783-560					
REPRESENTANTE	LEONARDO PEDROSA DOS SANTOS DA MOTA					
CPF	035.xxx.687-00	IDENTIDADE	128XXX879 – DETRAN			
CONTATO	cooltrendsbr@yahoo.com		(21) 2051-2313 (21) 99996-9168			
OBJETO DA CONTRATAÇÃO						
Aquisição de materiais para auriculoterapia.						
ITENS ADJUDICADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
3	MAPA DE PONTOS AURICULARES	UND	Editora	10	R\$ 28,47	R\$ 284,70
VALOR GLOBAL ADJUDICADO						
R\$ 284,70 (duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)						
No valor descrito acima estão incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, fretes e demais custos.						
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
02 07 04 10 301 0001 2261 000 339030990000- FICHA 4027						
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO						
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto						
Em caso de erro ou necessidade de troca da Nota Fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da nova data de entrega do documento.						



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde



Não caberá reajuste de valores.
CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA
A entrega deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia de recebimento da autorização de fornecimento. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Olegário Maciel Nº 382 3º andar, centro, Centro, Caratinga/MG. Tel.: (33) 3329 -8030
OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES
São obrigações do Contratante: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o Aviso de Dispensa e seus anexos; Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas; Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos; Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial desta Carta-Contrato; Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Comprometer-se integralmente em cumprir as disposições, prevista em Lei, que vierem a reger ou orientarem este processo. São obrigações do Contratada: Realizar a entrega dos objetos dentro do prazo e no local indicado; Arcas com os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, fretes e demais custos; Realizar a troca dos itens que se encontrarem em desacordo com o descritivo; Realizar a troca dos itens avariados que se encontrarem dentro do prazo de garantia, sendo constatada a cobertura para estes. Comprometer-se integralmente em cumprir as disposições, prevista em Lei, que vierem a reger ou orientarem este processo.
PENALIDADES



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde



O descumprimento parcial ou total dos compromissos firmados acarretará as punições prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Carta-Contrato será de 30 (trinta) dias, contudo, o término deste não exime a contratada da efetuação de trocas ou reparos dos itens que se encontrarem dentro do prazo de garantia.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DO FORO

É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem as partes contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente Termo, em meio eletrônico, lido e achado em conforme, é assinado pelo representante da entidade pública, o representante da entidade privada e sendo dispensadas testemunhas pelo CPC, art. 784, §4º.

Caratinga, 10 de outubro de 2025

PAULA CRISTINA DA SILVA BOTELHO
SECRETARIO DE SAÚDE

LEONARDO PEDROSA DOS SANTOS DA MOTA
LEONARDO PEDROSA DOS SANTOS DA MOTA - MEI
CNPJ 50.880.829/0001-02